



CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 67, de 12 de outubro de 1970.

- Autoriza a contratação de assessor jurídico para a Comissão Processante -

A Câmara Municipal de Leme, usando de suas atribuições legais, etc., e considerando a necessidade de ficarem assegurados e garantidos ao Nobre Vereador Carlos Leme de Arruda Oliveira, denunciado em documento que objetiva a cassação de seu mandato, os mais amplos meios de defesa; considerando que os atos e demais diligências a se realizarem no respectivo processo deverão ter seus trâmites perfeitos e regulares, assim tornando a competente instrução correta e legítima; considerando que o processo mencionado deverá ser concluído em ordem a que fique isento de eventuais censuras ou reprovações, para a salvaguarda da dignidade e da respeitabilidade desta Câmara,

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica o Nobre Vereador sr. José Antônio Cavachiolli, na sua qualidade de Presidente da Comissão Processante dos atos relacionados com a denúncia recebida pela Egrégia Câmara Municipal de Leme, que objetiva a cassação do mandato do Nobre Vereador Carlos Leme de Arruda Oliveira, autorizado a contratar os serviços profissionais do advogado Alberto de Moura Hildebrand, a fim de acompanhar, acessar e orientar os atos, diligências e trabalhos da referida Comissão, para instrução do processo, mediante os honorários estipulados de seiscentos cruzeiros (R\$ 600,00), a serem pagos após concluídos os trabalhos e encaminhamento do processo à Presidência desta Câmara Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba 3.1.3.0. 00/07.

Artigo 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leme, 12 de outubro de 1970.



CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

(continuação)

Prof. Antônio Roversi
Presidente

Dr. Fernando Arraes de Almeida
Primeiro-secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Leme nesta data.
Leme, 13 de outubro de 1970.

Sérgio Henrique B. de Oliveira
Diretor de Secretaria

A Presente Resolução foi transcrita em livro de registro próprio, arquivado na Secretaria da Câmara, sob o número 67.